



LEI Nº 3.085, DE 26 DE SETEMBRO DE 2011

(Autoria dos Vereadores Otávio José Castanha Mivalhes e Lafáiste Pinheiro dos Santos)

Institui o Dia Municipal de Conscientização da Cardiopatia Congênita.

JOSÉ GERALDO GARCIA, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara da Estância Turística de Salto aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído e incluído no Calendário Oficial da Estância Turística de Salto, o **DIA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO DA CARDIOPATIA CONGÊNITA**, a ser promovido anualmente, no dia 12 de junho.

Art. 2º. Na data instituída por esta Lei, o Município promoverá eventos com o fim de informar a sociedade a respeito da necessidade do diagnóstico precoce das cardiopatias congênitas, bem como a possibilidade de seu tratamento e seguimento clínico.

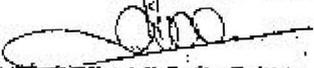
Art. 3º. Para cumprir o disposto no artigo anterior, o Poder Executivo poderá buscar parcerias com entidades e profissionais multidisciplinares envolvidos no diagnóstico e acompanhamento das cardiopatias congênitas.

Art. 4º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

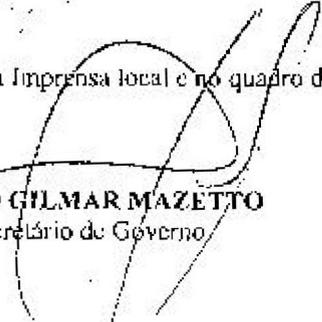
Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

Aos 26 de Setembro de 2011 – 313ª da Fundação.


JOSÉ GERALDO GARCIA
Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na Imprensa local e no quadro de Atos Oficiais do Município.


MÁRIO GILMAR MAZETTO
Secretário de Governo